

NOTA DE DESAGRAVO

O Instituto Brasileiro de Consumidores e Titulares de Dados vem a público **DESAGRAVAR** o Representante Estadual do Instituto no Espírito Santo, **FELIPE GOMES MANHÃES**, perante a postura de prepostos da agência 4337-0 da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, localizada na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, que, no dia de hoje, o constrangeram enquanto atuava na defesa dos consumidores que estavam em uma fila na calçada, no sol, impedidos de entrar na agência e aguardar o atendimento dentro dela.

O próprio desagravado foi momentaneamente impedido de entrar na agência para defender os consumidores que estavam sendo desrespeitados.

Nosso Representante Estadual ouviu de um preposto da CEF que ``deveria abrir um banco e lá colocar a fila onde bem entender``.

O consumidor tem sua dignidade constitucionalmente protegida, e a Lei nº. 8.078/90 veda a exposição dos consumidores a risco, protege sua vida, sua saúde e sua segurança. Prescreve ainda o Código de Defesa do Consumidor que os serviços públicos em geral devem ser prestados de forma adequada e eficaz.

Além disso, a exposição das pessoas em uma fila na calçada do banco propicia o crime conhecido como ``saidinha do banco``, ao passo que os criminosos podem facilmente visualizar os clientes que adentrarão à agência, e suas características, como a roupa, uma bolsa, ou se estão acompanhados, e, ao sair do banco, abordá-los para praticar roubo, sequestro e outros crimes.

O consumidor tem o direito de adentrar a qualquer agência bancária e lá dentro aguardar atendimento, para sua própria segurança e dignidade, visto que os bancos são locais públicos e/ou privados de acesso público, principalmente a Caixa Econômica Federal, que também presta serviço público, como era o caso em questão.

Belém-PA, 15 de junho de 2023.

MOYSÉS BENDAHAH

Presidente do IBCTD